



REGULAMENTO DA CAMPANHA DIA DO APOSENTADO

A Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social–FUSAN e a Fundação Sanepar de Assistência Social, respectivamente Fusan e Fundação Sanepar, entidades sem fins lucrativos, com sede na Rua Ébano Pereira, nº 309 – Centro, em Curitiba – Pr., inscritas no CNPJ n.º 75.992.438/0001-00 e 77.375.897/0001-62, tornam público, entre os Aposentados da Sanepar, Fusan e Fundação Sanepar o Concurso “**O melhor da Aposentadoria é...**”.

Artigo 1º. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as condições de inscrição, seleção e premiação do Concurso “**O melhor da Aposentadoria é...**”, que ocorrerá entre os dias 09 de janeiro até 15 de fevereiro do corrente ano.

§ 1º- A foto deve ser enviada para o e-mail da comunicacao@fusan.com.br.

§ 2º- O período de recebimento da foto será entre os dias 09 de janeiro até 15 de fevereiro do ano corrente.

§ 3º - A foto deve ser identificada com os seguintes dados: Nome completo, endereço, telefone e e-mail.

§ 4º - A foto que não estiver de acordo com os requisitos estabelecidos por este regulamento será desclassificada.

Artigo 2º. Poderão participar do Concurso “**O melhor da Aposentadoria é...**”, os Aposentados da Sanepar, Fusan, Fundação Sanepar e do Plano Misto Fapa com rescisão do contrato de trabalho ou cessação do vínculo com as patrocinadoras.

Artigo 3º. O objeto do concurso será a premiação de 1 (uma) foto que descreva a experiência na aposentadoria e o que o assistido(a) considera ser “o melhor da aposentadoria”.

Artigo 4º. Cada inscrito poderá participar do concurso com até 1 (uma) foto. Caso seja encaminhada uma quantidade superior, será considerada somente a primeira recebida.

Artigo 5º. A validade das fotos será avaliada pelo o Comitê de Comunicação das Fundações.

Artigo 6º. Será premiada 1(uma) foto através de sorteio com o seguinte prêmio:

I – O nome sorteado receberá uma diária em hotel Hotel Spazio Marine no Litoral do Paraná.

Artigo 7º. As Fundações terão direito sobre o uso das fotos que concorreram ao concurso, independentemente se foram premiadas ou não, além do registro fotográfico do momento da entrega dos prêmios, sem qualquer ônus.

Parágrafo único – Os concorrentes do concurso declaram dar cessão gratuita de uso das fotos que concorrem ao prêmio e também autorização da cessão e utilização gratuita de imagem, em relação às fotografias tiradas na premiação.

Artigo 8º. Será divulgado o nome do vencedor do concurso “**O melhor da Aposentadoria é...**”, por meio de e-mail, no site das Fundações www.fundacaosanepar.com.br, e outras mídias de interesse das Fundações.

Artigo 9º. O regulamento do concurso “**O melhor da Aposentadoria é...**” foi aprovado pelo Comitê de Comunicação.

Artigo 10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Comunicação das Fundações.